



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS**



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 059/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei visa a prever, para o próximo ano, a remessa de verbas diretamente para as escolas municipais, na razão de cinco reais por aluno, a fim de que esta verba seja gerenciada diretamente pelas organizações escolares, com o objetivo de que as mesmas sejam dirigidas aos interesses mais imediatos da comunidade escolar. Com isso, preservadas ficam as regras de Direito Administrativo e os recursos são mais rapidamente dirigidos para a solução das demandas de cada escola. Por isso, temos a plena certeza da sua aprovação.

Três Passos, 04 de setembro de 2.000


ZILÁ MARIA BREINTENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 059/00

INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N.º 3.522/00 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS) O PROGRAMA QUE INDICA.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo Único da Lei Municipal N.º 3.522/00 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.001), o seguinte programa:

PROGRAMA: ESCOLA CIDADÃ

OBJETIVO: REPASSAR RECURSOS PARA GERÊNCIA DIRETA DAS ESCOLAS

AÇÃO	PRODUTO	UNIDADE	META
Repasse de recursos	R\$ por aluno	2.400	R\$ 5,00 por aluno

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL